



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

TABELA DE DIÁRIAS E DESPESAS DE VIAGEM – 2022.

| | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PREFEITO | R\$ 568,87 | R\$ 1.137,74 |
| VICE-PREITO | R\$ 341,12 | R\$ 682,24 |
| SECRETÁRIOS | R\$ 455,93 | R\$ 911,86 |
| PROCURADOR GERAL | R\$ 455,93 | R\$ 911,86 |
| PROCURADOR ADJUNTO | R\$ 408,71 | R\$ 817,42 |
| SUB. PROC. FAZENDÁRIO | R\$ 408,71 | R\$ 817,42 |
| COORD. SCI | R\$ 455,93 | R\$ 911,86 |
| SERVIDOR N. SIMPLES | R\$ 341,12 | R\$ 682,24 |
| SERVIDOR N. MÉDIO | R\$ 341,12 | R\$ 682,24 |
| SERVIDOR N. SUPERIOR | R\$ 409,02 | R\$ 818,04 |
| MOTORISTAS REDUZIDA | R\$ 130,00 | |

Decreto Executivo nº 4.019, de 24 de julho de 2021.

(Desconto no valor de R\$ 12,22, na diária, 1/2 diária, diária reduzida e na indenização de despesa com alimentação).

Decreto Executivo nº 5.076, de 30 de maio de 2019.

Os servidores ocupantes do cargo de motorista em deslocamento de ida superiores a 200 KM (duzentos quilômetros) do território do município e sem exigir pernoite, terão direito a diária reduzida no valor de R\$ 130,00 (cento e cinco reais e setenta e três centavos) mediante comprovação. (Lei nº 3.350, de 26 de janeiro de 2011).

Quando o deslocamento for inferior a 150 KM, o servidor será ressarcido das despesas com alimentação, respeitando o valor máximo de R\$ 40,00.

Lei de nº 2955 de 28 dezembro de 2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias e indenizações de despesas, fixando seus valores.

Lei de nº 2956 de 28 de dezembro de 2007, que expede normas sobre viagens, em objeto de serviço e estabelece critérios para a concessão e prestação de contas de diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
